



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### REQUERIMENTO

EMENTA: reanálise dos Requerimentos n°s 298/14 e 301/14, e consequente rejeição de seus pedidos.



Protocolo: 0000496/2014  
24/02/2014 - 10:30:18

**REQ Requerimento 377/2014**

**Autor:** FELIPE FRANCISCO CÉSAR COSTA

**Ementa:** REANÁLISE DOS REQUERIMENTOS N°S 298/14 E 301/14. E CONSEQUENTE REJEIÇÃO DE SEUS PEDIDOS.

**APROVADO**

**24 FEV. 2014**

**Vereador Ricardo Plurino  
Presidente**

Senhor Presidente:

Considerando que conforme dispõe o Art. 29 do Regimento Interno, “O presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas competindo-lhe as funções administrativa e diretivas internas, além de outras expressas neste Regimento ou decorrentes da natureza de suas funções e prerrogativas”.

Considerando o disposto no Art. 30, I, “a”, do Regimento Interno, “Ao presidente da Câmara compete, privativamente: I- quanto às sessões: a) convocar, abrir, **presidir**, suspender ou prorrogá-las, observando e fazendo observar as normas vigentes e as determinações deste Regimento;(...)”. (grifo nosso)

**REQUEIRO** à Mesa, consultado o Plenário, a reanálise dos Requerimentos n°s 298/14 e 301/14, e consequente rejeição de seus pedidos, respeitando-se a estrutura e a figura do Presidente desta Casa de Leis.

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”, 24 de fevereiro de 2014.

**Vereador Felipe.César - FC**